

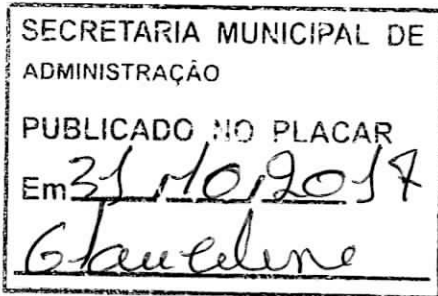


LEI Nº 2.360 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1477
Data: 01/11/2017 Horário: 11:54
Administrativo - LO 2360/2017



Acordo

Dispõe sobre a denominação do Mercado Municipal e seus pavilhões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO

DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Atribui denominação para o Mercado Municipal situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, entre Avenidas Paraná e Santa Catarina, o qual receberá o nome de MERCADO MUNICIPAL CLEMENTE CIEL DOS SANTOS.

Art. 2º. Atribui denominação para o pavilhão situado na Rua Ministro Alfredo Nasser, entre Avenidas Paraná e Santa Catarina, (antiga Feira Coberta) o qual receberá o nome de PAVILHÃO NIOL NEY FURTADO DE OLIVEIRA.

Art. 3º Atribui denominação para o Pavilhão situado na Avenida Paraná entre Rua Ministro Alfredo Nasser e Rua Presidente Getúlio Vargas (antigo Mercado Municipal) o qual receberá o nome de PAVILHÃO DR. LUIZ DOS SANTOS FILHO.

Art. 4º. Cabe ao Prefeito Municipal de Gurupi adotar as medidas administrativas pertinentes para a divulgação da criação e denominações a que se refere o artigo anterior, para efeito de facilitar a localização e o conhecimento público, inclusive afixando placa de identificação constando referida denominação.

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as Leis nº 776, de 19 de junho de 1989 e a Lei nº 850 de 20 de março de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2017.

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 31/10/2017
João Batista Parente Neres
Carimbo de Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo